PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-21 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 500.800,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres e provável excesso de arrecadação na fonte 900 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO CRAS 888362/2019.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido na Lei Municipal nº. 2.790/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), a seguinte Prioridade/Ação:

Programa:	2221 – Justiça Social
Ação:	1.181 – Construção do CRAS
Objetivos da Ação:	Construção do CRAS

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	111	1002	99	08	244	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		OBRA	VINCULADOS	**2020 e 2021**
06/02/2020	31/12/2021	01	900	500.800,00

Art. 2º Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.919/2019, de 21 de agosto de 2019 (LDO/2020), na Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	2221 – Justiça Social
Ação:	1.181 – Construção do CRAS
Objetivos da Ação:	Construção do CRAS

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	111	1002	99	08	244	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		OBRA	VINCULADOS	**2020 e 2021**
06/02/2020	31/12/2021	01	900	500.800,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 500.800,00 (quinhentos mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	01	Assistência Social
Proj./Ativ.	1.181	Construção do CRAS

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
596	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	800,00
597	1900	4.4.90.51.	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação na fonte 900 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO CRAS 888362/2019 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	01	Assistência Social
Proj./Ativ.	2.060	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
376	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800,00

Art. 5º. Esta Lei acresce o valor referente ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 853/2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de fevereiro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 003/2020 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que inclui ação e meta no PPA 2018-21 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 500.800,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres e provável excesso de arrecadação na fonte 900 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO CRAS 888362/2019, não afetando a execução orçamentária do exercício.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de inclusão de ação não originária no orçamento vigente específica para a Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, através de convênio com o Governo Federal, sob número 888362/2019.

São Mateus do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal